

PORTARIA Nº 9.173/2026

Instaura processo administrativo sancionador em face da empresa PUMA MAQUINAS LTDA.

O Órgão Central de Contratações Públicas do Município de Capanema/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 14/2022, especialmente o disposto em seu artigo 232;

Considerando que compete ao Órgão Central de Contratações Públicas instaurar processo administrativo sancionador quando presentes indícios de infração contratual, visando à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades administrativas;

Considerando a requisição formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relatando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa PUMA MAQUINAS LTDA, vencedora do processo licitatório que resultou na contratação cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento ao plano de ação 09032022-018149/2022 e emenda parlamentar 202228490003, através do Contrato Administrativo nº 81/2025;

Considerando que, segundo o termo de referência, o prazo para entrega do equipamento era de 60 (sessenta) dias após a requisição de compra, o qual se encerrou sem que houvesse o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, apesar das tentativas de contato realizadas pelo setor responsável, restando evidenciado o descumprimento de cláusulas contratuais essenciais;

Considerando a necessidade de promover a apuração regular dos fatos, conforme o devido processo legal administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador para apurar as possíveis infrações administrativas cometidas pela empresa PUMA MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, sediado(a) no endereço Av. Alameda Marginal, 45, Sala 01, Bairro Fidalgo no Município de MONTE CARMELO/MG, CEP: 38500-000, em razão do descumprimento do prazo contratual para entrega do objeto previsto no Contrato Administrativo nº 81/2025.

Art. 2º. O processo administrativo sancionador ora instaurado tem por objetivo verificar a ocorrência de infração contratual e eventual aplicação de penalidades administrativas cabíveis, em conformidade com os artigos 230 a 242 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, e demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – CEP 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Art. 3º. Notifique-se a empresa para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme o disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Art. 4º. Cientifique-se a Comissão de Julgamento da Administração designada através da Portaria nº 9.052/2025 acerca da instauração do presente processo administrativo sancionador.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Município de Capanema/PR, 1 de abril de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 1/4/2026,
Edição 1900, Página(s) 3.*